

DIÁRIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 177

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1892.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 57, de 29 de junho findo—Autorisa o Poder Executivo a conceder a D. Clara de Faro Montes a pensão correspondente ao soldo que percebia seu filho alferes voluntario da patria José Antonio de Cerqueira Montes, morto em combate no Paraguay.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 898, de 29 de junho findo—Torna extensivo à marinha o decreto n. 49 de 11 desse mez sobre as vantagens pecuniarias dos officaes e praças absolvidas em conselho de guerra.

Decretos de 28 de junho findo (Ministerios da Justiça e Guerra).

SECRETARIAS DE ESTADO

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 29 de junho findo.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores do dia 30 de junho findo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 28 e 30 de junho findo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 27 e 28 de junho findo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 28 de junho findo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 28 a 30 de junho findo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 19 a 29 de junho findo.

REDAÇÃO—A questão da sexta pretoria. Uma questão de direito com titulos.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 57 — DE 29 DE JUNHO DE 1892

Autorisa o Poder Executivo a conceder a D. Clara de Faro Montes a pensão correspondente ao soldo que percebia seu filho o alferes voluntario da patria José Antonio de Cerqueira Montes, morto em combate no Paraguay.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a D. Clara de Faro Montes a pensão correspondente ao soldo que percebia seu filho o alferes voluntario da patria José Antonio de Cerqueira Montes, morto em combate no Paraguay.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de junho de 1892.
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 898 — DE 29 DE JUNHO DE 1892

Torna extensivo à marinha o decreto n. 49 de 11 do corrente sobre as vantagens pecuniarias dos officaes e praças absolvidos em conselhos de guerra.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve tornar extensivo à marinha o decreto n. 49 de 11 do corrente, promulgado em virtude de resolução do Congresso Nacional, concebido nos seguintes termos:

Artigo unico. Todo o militar, official ou praça de pret, que for submettido a conselho de guerra e obtiver absolvição por unanimidade de votos, será indemnizado de todas as vantagens pecuniarias que tiver perdido em vista do parecer; revogadas as disposições em contrario.

O contra-almirante Custodio José de Mello, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha assim o faça executar.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Custodio José de Mello.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 28 de junho ultimo:

Foram declarados em disponibilidade, nos termos do art. 6.º das disposições transitorias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços, ou aposentados, com o ordenado a que tiverem direito, os seguintes magistrados:

Bacharel Carlos Ferreira de Souza Fernandes, visto ter sido annullado o acto do governador do estado do Espirito Santo, que o nomeou desembargador do tribunal de justiça do mesmo estado;

Bacharel Fernando Eugenio Martins Ribeiro, juiz de direito da comarca de Castro, no estado do Paraná, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria do referido estado;

Bacharel Antonio Tolentino da Costa, juiz de direito da comarca de Cururipe, no estado das Alagoas, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria do mesmo estado;

Bacharel José da Cunha Teixeira, juiz de direito da comarca da capital do referido estado, visto não ter sido aproveitado na respectiva organização judiciaria.

— Foi nomeado o bacharel Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal para o lugar de substituto *ad hoc* do juiz de secção do estado do Ceará.

— Foram concedidas as honras do posto de tenente ao cirurgião dentista da brigada policial desta capital Antonio da Costa Porto.

— Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL.
4.ª brigada de infantaria

Capitão, o tenente ajudante de ordens Antonio Merdes de Vasconcellos.

12.º batalhão de infantaria

Capitão cirurgião, o Dr. Archias Eurico Coello.

1.ª companhia—Alferes, Raphael Antonio Gils e Augusto José Ribeiro.

2.ª companhia—Alferes, o sarjento ajudante João Getulio Monteiro de Mendonça.

3.ª companhia—Tenentes, os alferes Joaquim Aurelio Cardoso e Eugenio de Magalhães; Alferes, Alfredo Carlos da Luz e Manoel dos Santos Pereira.

4.ª companhia—Tenente, o Presdivindo Clima; o da Motta; Alferes, Antonio José Innocencio.

5.º batalhão de infantaria

Capitão da 3.ª companhia, Pedro Rodrigues Froes.

—Foi reformado no posto de major o capitão ajudante do 1.º batalhão da reserva da guarda nacional desta capital Antonio de Salles Belfort Vieira.

—Foram concedidos as honras do posto de major: Ao capitão do 11.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Manoel José de Paiva Junior;

Ao capitão aggregado ao 1.º batalhão da reserva da mesma guarda Antonio Fernandes Ribeiro.

—Foi transferido para a reserva, ficando aggregado ao 2.º batalhão do mesmo serviço, o capitão da 3.ª companhia do 5.º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal Antonio da Costa Ribeiro.

—Foram privados dos postos, nos termos do art. 65 § 1.º da lei n. 6-2 de 19 de setembro de 1850:

O alferes da 1.ª companhia do 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Augusto dos Santos Saraiva;

Os alferes das 1.ª, 2.ª e 3.ª companhias do 12.º batalhão de infantaria da mesma guarda, Alfredo Murat Pilar, Paulino José Soares Ribeiro e Duarte de Sá Vianna.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Leopoldina

Batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel de Oliveira Andrade;

Capitão ajudante, Zoroastro de Oliveira;

Tenente-secretario, Domingos Rodrigues Vieira;

Tenente quartel-mestre, José Affonso da Velga.

1.ª companhia—Capitão, José Manoel Pires;

Tenente, Manoel Ayres da Gama Bastos e Francisco Alves de Lemos;

Alferes, João Baptista Gomes, Vicente Bernardes de Souza e Olympio Antonio Dias.

2.ª companhia—Capitão, Jeronymo Gonçalves de Alvarado Leite;

Tenente, Francisco Smando da Silva e Jonas Augusto;

Alferes, Azarias Theodoro Pereira, Alvaro de Oliveira Andrade e Cicero Osorio Venerando de Azevedo.

3.ª companhia—Capitão, Justo Monteiro de Queiroz;

Tenentes, Adolpho Lemos e Alberto Monteiro de Queiroz;

Alferes, Eugenio Gomes da Rocha Azevedo, Luiz Faber de Oliveira e João Baptista de Araujo.

4ª companhia—Capitão, José Gomes de Moraes;

Tenentes, Candido Mariano de Moraes e Albano de Moraes;

Alferes, Sergio de Oliveira Freire, Adalberto Brandão e Sebastião José de Paiva.

Batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Luiz Pompeo da Silva;

Capitão ajudante, Cesar de Souza;

Tenente-secretario, Julio Brandão Sobrinho;

Tenente quartel-mestre, Julio Bueno.

1ª companhia—Capitão, Antonio Augusto Mariano;

Tenentes, Olympio Ferreira de Souza e Silva e Joaquim Xavier de Araujo;

Alferes, José Liborio de Araujo, Alipio Horacio de Siqueira e Amancio da Silva Lemos Junior.

2ª companhia—Capitão, Francisco Roberto Ferrera Lopes;

Tenentes, José dos Reis Miranda e Joaquim Chagabala Silva Lemos;

Alferes, Jacome de Araujo, Pedro José Gomes e Virgilio Rosa.

3ª companhia—Capitão, João Bueno da Costa Viacedo;

Tenentes, Armando de Rezende e Alfredo Lopes de Araujo;

Alferes, Antonio José de Carvalho Junior, Joaquim Daniel Gonçalves Leite e Francisco Sabino de Magalhães.

4ª companhia—Capitão Eduardo de Sá;

Tenentes, Abelardo Augusto de Lima e Francisco Dias de Castro;

Alferes, João Baptista de Mello, Flausino Antonio Dias e Luiz José Gomes de Paiva.

Batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Saturnino de Oliveira;

Capitão ajudante, Joaquim Manoel de Mello Junior;

Tenente-secretario, João Baptista Pinto;

Tenente quartel-mestre, José Antonio do Espirito Santo;

Capitão cirurgião, Dr. Francisco Ferreira Rodrigues Netto.

1ª companhia—Capitão, Matheus Gomes Paiva;

Tenentes, Joaquim Candido de Araujo e Antonio Gonçalves Mendes Netto;

Alferes, Antonio Albino de Almeida, Manoel Fernandes Pinto e Antonio Baptista Pereira.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Albino de Almeida Solrinho;

Tenentes, Theophilo Ottoni Caldas e Arthur Albino de Almeida;

Alferes, Francisco de Assis Pereira, Orestes Gama e Horacio José do Espirito Santo.

3ª companhia—Capitão, Francisco Eugenio de Azevedo Junior;

Tenentes, José Rodrigues Bastos e João Barbosa Rodrigues;

Alferes, Alcibiades Antonio de Carvalho, Joaquim Alves da Silva Sobrinho e Martinho Vaz Fortes.

4ª companhia—Capitão, Francisco Paulino Villastros da Gama;

Tenentes, Augusto José Pinto e Alipio José de Mello;

Alferes, Francisco das Chagas Pinto, Francisco Honorato de Assis e Azarias Macario dos Santos.

Batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Bernardo Saturnino da Veiga;

Capitão ajudante, Eulálio da Veiga Ferreira Lopes;

Tenente-secretario, José Pedro da Veiga;

Tenente quartel-mestre, Francisco da Veiga Ferreira Lopes.

1ª companhia—Capitão, João Baptista Jacome de Araujo Junior;

Tenentes, Thomaz Dias de Castro, Joaquim José de Sant'Anna Lucinda;

Alferes, Antonio Thomaz da Silva, Martiniano Antonio Duarte e Lucas Evangelista Ribeiro.

2ª companhia—Capitão, Francisco Antonio de Carvalho;

Tenentes, Domingos Rodrigues Affonso e Joaquim Alves da Silva;

Alferes, Americo Josino de Salles, Nicolão Luiz Wilkens e Luiz Rodrigues de Souza.

3ª companhia—Capitão, Paulino José de Mello;

Tenentes, Manoel Borges da Costa e Adolpho Leon Teixeira Junior;

Alferes, Francisco Bueno da Costa, Evaristo de Paiva Pedroso e Paulino Gonçalves Pereira.

4ª companhia—Capitão, Antonio de Oliveira Freire;

Tenentes, João Mathias de Faria e Alfredo de Rezende;

Alferes, Candido Guilherme de Souza e Oliveira, Joaquim Isidoro Alves e João Antonio Duarte.

Regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Adolpho Leon Teixeira;

Capitão-ajudante, Gustavo Veiga;

Tenente-secretario, João Ayres da Gama Bastos;

Tenente quartel-mestre, Zeferino Furtado de Medeiros;

Alferes veterinario, José Bento Alves da Silva.

1º esquadrão—Capitão, Arthur Monteiro de Queiroz;

Tenentes, José Manoel de Souza e Silva e Adelardo Xavier Lisboa;

Alferes, João Ignacio Lopes de Araujo, José Ignacio Fernandes e Francisco Raphael de Araujo.

2º esquadrão—Capitão, Luiz Soares de Gouveia Horta;

Tenentes, João Stockler Pinto de Menezes e Cirino Alves Ferreira;

Alferes, Antonio José Alves, Antonio Olyntho Liborio e Joaquim Silverio Pereira de Mesquita.

3º esquadrão—Capitão, Jeremias de Mello;

Tenentes, Antonio Eugenio de Paiva e Antonio Dias de Castro;

Alferes, Antonio Alves Pereira, Francisco Ignacio Lopes de Araujo e Alipio Alves Pereira.

4º esquadrão—Capitão, Lourenço da Veiga;

Tenentes, Francisco Gomes Nogueira e Severino José Arantes;

Alferes, Lino Vianna da Silva, João Bernardes de Oliveira e José Alves da Silva.

Regimento de cavallaria

Capitão ajudante, José Ferreira Brandão;

Tenente-secretario, Joaquim Pedro de Souza Maia;

Tenente quartel mestre, Pedro Ferreira de Mattos;

Alferes veterinario, Luiz de Faria Pinto.

1º esquadrão—Capitão, João Baptista Teixeira e Costa;

Tenentes, Joaquim da Cunha Mendes e Antonio de Souza Maia;

Alferes, Joaquim Carlos de Oliveira, Vicente Xavier dos Reis e Joaquim Ferreira de Salles Brigida.

2º esquadrão—Capitão, Virgínio Carneiro Santiago;

Tenentes, Manoel da Cunha Mendes e Vital Pinto Xavier dos Reis;

Alferes, Francisco Antonio de Oliveira, Antonio Quintino de Oliveira e Firmino Rodrigues Mendes.

3º esquadrão—Capitão, José Rodrigues da Silva;

Tenentes, Julio da Cunha Mendes e Vital Alves de Mello;

Alferes, Eduardo Ribeiro do Valle, Francisco Antonio da Silva e Marcelino Alves de Souza;

4º esquadrão—Capitão, Francisco Luiz Gonçalves de Noronha;

Tenentes, Joaquim José Guerra e Vicente de Souza;

Alferes, João Carlos dos Reis, Antonio Joaquim Rodrigues e Luiz José Gonçalves de Souza.

5º esquadrão—Capitão, Luiz Antonio de Souza;

Tenente, José Theodoro Guedes;

Alferes, Severiano de Paula Gonçalves.

Comarca de Prados

Commandante superior, o coronel José Manoel Montes.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão José Antunes de Cerqueira;

Major secretario geral, Antonio Teixeira de Carvalho;

Major quartel-mestre geral, Joaquim José de Rezende;

Major ajudante de ordens, Eduardo José de Rezende;

Major cirurgião-mór, Dr. Viviano da Silva Caldas.

123º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Wenceslão Alves Bello;

Capitão ajudante, Silverio Macario Ferreira.

Tenente-secretario, João Baptista Junior;

Tenente quartel-mestre, Randolpho Teixeira de Carvalho;

74º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Justino da Silva;

Major fiscal, José Pedro da Silva;

Capitão-ajudante, Carlos de Sá Ladeira;

Tenente-secretario, Martiniano Tito Muniz;

Tenente quartel-mestre, Antonio Teixeira Motta.

Comarca do Rio Grande

48º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, João Garcia Pereira Leão;

Tenente, José Alves Ferreira;

Alferes, Theophilo Barbosa de Faria.

2ª companhia — Capitão, José Caetano da Silva Guimarães;

Tenente, Paulo José de Freitas;

Alferes, Geminiano da Costa Braz.

3ª companhia—Capitão, Francisco Martins Dias;

Tenente, Juvencio Augusto Nogueira;

Alferes, Camillo Jacob Micelli.

4ª companhia—Capitão, Francisco Alves Bello;

Tenente, Florencio Rodrigues Nunes;

Alferes, José Euphrasio de Araujo.

5ª companhia—Capitão, Manoel Rodrigues Nunes;

Tenente, Carlos da Costa Soares;

Alferes, José Estevão de Sá Rocha.

6ª companhia—Capitão, Antonio Thomaz Barbosa Machado;

Alferes, José Rodrigues de Castro;

7ª companhia—Capitão, Joaquim Silvestre da Silva;

Alferes, José Gonçalves da Costa.

8ª companhia—Alferes, João da Cunha Ferreira.

33º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, José Joaquim de Freitas;

Tenente, Joaquim Manoel de Freitas;

Alferes, João Gomes Rodrigues Cumara.

2ª companhia—Capitão, Antonio da Silva Almeida;

Tenente, Joaquim Gomes Rodrigues da Silva;

Alferes, Gustavo Gomes de Aguiar.

3ª companhia—Capitão, Manoel da Fonseca e Silva;

Tenente, Francisco Gonçalves de Araujo;

Alferes, João Severino Pacheco de Macedo.

4ª companhia—Capitão, Manoel Barbosa de Faria;

Tenente, José Luiz Beltrão de Castro;

Alferes, Delfino da Costa Monte Serrat.

5ª companhia—Capitão, Antonio Gonçalves de Oliveira;

Tenente, Pedro Furtado do Nascimento;

Alferes, Francisco Corrêa da Costa.

6ª companhia—Capitão, Luiz Antonio de Faria;

Tenente, José Theodoro Guedes;

Alferes, Severiano de Paula Gonçalves.

118º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o cidadão José Bento de Andrade Rosa;
Major fiscal, o cidadão Marcos de Souza Moreira;
Major secretario geral do commando superior, o cidadão Carlos Girolam.

Comarca de Oliveira

Capitão cirurgião-mór do commando superior, o Dr. Roman Ribeiro de Oliveira e Silva.

45º batalhão de infantaria

7ª companhia—Capitão, o cidadão Francisco Luiz Machado.

Regimento de cavallaria

6º esquadrão—Capitão da 1ª companhia o cidadão Antonio da Costa Pereira Junior.

Comarcas de Muzambinho e Cabo Verde

Coronel commandante superior, o cidadão Luiz Carlos de Moraes Navarro.

—Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Varginha

No posto de coronel, o tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior José Justiniano de Rezende e Silva,

Comarca do Rio Grande

No mesmo posto, o major commandante da 6ª secção do batalhão da reserva José Domingues de Araujo;

No mesmo posto, o capitão Ignacio Marçal de Castro;

No posto de major, os capitães José Garcia Pereira e José Justino Ribeiro da Silva.

Comarca do Serro

No mesmo posto, o coronel commandante superior João Luiz de Almeida e Souza.

Comarca de Caldas

No mesmo posto, o tenente Olympio Pereira Dias;

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante de 41º batalhão da reserva Elias Alvaro de Moraes Navarro.

Comarca da Campanha

No posto de major, o capitão Manoel Ignacio de Miranda.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 de junho ultimo:

Foi transferido para a 2ª classe do exercito, de conformidade com a resolução de 1 de abril de 1871, ficando aggregado ao corpo a que pertence, o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe João do Rego Barros, visto ter sido em inspecção de saude, a que foi submettido, julgado incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito.

Foram reformados, de conformidade com a 1ª parte do § 1º do art. 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852 o alferes aggregado a arma de infantaria Josino de Barros Falcão; de accordo com o § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro, o cabo de esquadra do 20º batalhão de infantaria Thomé da Silva Dias, visto contar mais de 30 annos de serviço, e com o soldo por inteiro e valor da farinha, o soldado do 20º batalhão da mesma arma José de Abbada Pinto, por contar mais de 30 annos de serviço, e haver em todos sidos julgados incapazes do serviço do exercito em inspecção de saude a que foram submettidos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Circular—Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 29 de junho de 1892. (C)

Recommendo-vos, sob pena de responsabilidade, o cumprimento dos avisos-circulares de 25 de março, 23 de abril, 9 e 31 de maio ultimos, expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Interior, relativamente á remessa quizenal ao das Relações Exteriores da nota dos obitos estrangeiros que forem dados ao registro civil nessa pretoria.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo—Sr. pretor da 1ª pretoria.—Identicos aos demais pretores.

Ministerio das Relações Exteriores

Ministerio das Relações Exteriores — 3ª secção n. 6—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892

Vou dar a minha maior attenção á nota, datada de 28 do corrente, que o Sr. cavalheiro Aldo Nobili, Encarregado de Negocios da Italia, hoje me entregou em conferencia e na qual trata dos acontecimentos de Santos. Entretanto, e annuindo ao pedido que me fez na mesma conferencia, apresso-me a dizer-lhe que espero do Presidente do estado de S. Paulo informações circunstanciadas que habilitem o Sr. Vice-Presidente da Republica a fazer o seu juizo sobre aquelles acontecimentos. Do que por ora me consta resulta não haver a gravidade que se suppõe. Em todo caso posso assegurar ao Sr. Nobili que o governo fará justiça.

Quanto ao facto da bandeira, as informações que espero mostrarão, creio eu, que nenhuma offensa se lhe fez. Nem me parece provavel que as autoridades de Santos se esquecessem do respeito a ella devido.

Tenho a honra de renovar ao Sr. Nobili, os protestos de minha mui distincta consideração.—Custodio José de Mello—Ao Sr. cavalheiro Aldo Nobili.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 28 de junho ultimo, foi nomeado Manoel José Nunes Cavalcanti para o lugar de secretario da secção da Estatistica Commercial do estado do Rio Grande do Norte.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Gabinete de Ministro, 30 de junho de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Recebi o vosso officio de 28 do mez corrente, no qual, alludindo á denuncia de diversas violencias commettidas por guardas da Alfandega de Santos contra o capitão de um brigue italiano ancorado no porto daquella cidade, pedis promptas e energicas providencias para a repressão do facto delictuoso, affim de evitar que se reproduzam taes occurrencias, que, interessando a pessoas da nacionalidade estrangeira, podem ter funesta repercussão sobre o serviço immigratorio a que estais resollvido a prestar especial attenção.

Logo que um dos jornaes desta cidade deu noticia daquelles factos, como nell-s se fazia referencia a guardas da Alfandega de Santos, pedi informações ao inspector dessa repartição e ao presidente do estado de S. Paulo. Junta encontraréis cópia dos telegrammas que me em resposta.

As autoridades do estado de S. Paulo ficam ao serviço da immigração a mais elevada attenção e o trabalhador italiano tem sido na-

(C) Reproduz-se a publicação deste aviso por ter sahido com uma incorrecção.

quelle territorio o agente mais effi-az para o desenvolvimento de sua prospera lavoura. Posso assegurar-vos que ellas não de empregar todos os esforços para, em cumprimento de seu dever, fazer respeitar a lei e punir os criminosos.

Procederei da mesma fôrma no limite das minhas attribuições, com relação aos meus subordinados que forem encontrados em culpa.

Bem conhecidos os factos e suas circumstancias, não ha razão absolutamente para se receiar que acarretem elles perturbação ao serviço immigratorio, principalmente quando inspiram perfeita confiança as autoridades do estado de S. Paulo, a quem incumbe o conhecimento dos factos.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rdrigues Alves.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 de junho ultimo:

Foi prorogada por seis mezes a licença concedida ao vice-almirante graduado João Mendes Salgado em 4 de fevereiro do corrente anno, para tratar de sua saude na Europa;

Concederam-se ao capitão de mar e guerra José Carlos Palmeira quatro mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi nomeado o capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira para exercer interinamente o lugar de director geral da Repartição Hydrographica, enquanto durar o impedimento do official de igual patente Francisco Calheiros da Graça.

Por outras de 28 de junho ultimo, foram nomeados:

Capitão de fragata graduado Amaro da Rocha Chrystalina para commandar a flotilha do Alto Uruguay;

Capitão-tenente Alfredo Luciano de Abreu para commandar a canhoneira Cananda.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 28 de junho de 1892

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados remettendo, affim de que se digne apresentar á mesma camara os requerimentos e mais papeis em que o medico 2ª classe do exercito Dr. Francisco Lino Soares de Andrade e o major reformado medico de 2ª classe Dr. Aristides Americo de Mello, pedem seja este que a promoção ao posto que tem seja considerada de 5 de março de 1890 e bem assim que seja elevado a tenente-coronel medico de 2ª classe com antiguidade de 31 de mesmo mez e anno, e aquelle que sua reforma seja considerada com o soldo de coronel.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul declarando, para os fins convenientes, que ao capitão do 1º regimento de cavallaria Zeferino Horacio Marcellino deve ser restituída a quantia de 18\$664, que lhe foi glosada pela pagadoria central de S. Gabriel e proveniente da gratificação de exercicio de 16 a 24 de abril de 1891 em que cumulativamente com o commando do 3º esquadrão daquelle regimento exerceu o do 4º, visto não existir tal accumulção em face do art. 2º da lei n. 42 de 2 do corrente, publicada na ordem do dia da Repartição de Ajudante General n. 336 de 10 deste mez.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Mato Grosso declarando, para os fins convenientes, e em solução aos seus telegrammas de 29 de maio findo e 1 do corrente, que é approved provisoriamente o valor de 1\$280 a que foi elevada a etapa para as praças da guarnição do dito estado no actual semestre, devendo ser abonada ás praças desarraçadas esse valor a contar de 1 de abril anterior.

—Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho mandando preparar nesse laboratorio e remetter á Intendencia da Guerra 1.565 estojos e 522 jogos de centradores, de accordo

com os typos apresentados, para serem empregados nos exercicios de tiro com carga reduzida.

A Repartição de Ajudante General:

Fixando em 1\$050 o valor da etapa para as praças da guarnição desta capital, em 810 réis o da etapa para as praças excluidas e em 1\$425 o da forragem para a cavalhada, tudo durante o 2º semestre do corrente anno, publicando-se, para conhecimento dos corpos, a tabella de distribuição, que se transmitta.

Transferindo para o 4º batalhão da infantaria o tenente do 18º da mesma arma Manoel Ignácio Domingues, e daquelle para este o tenente Franklin de Menezes Doria.

Mandando pôr á disposição do commando da escola militar da capital, assentando praça previamente em um dos corpos desta guarnição, o paisano Antonio Jansen Tavares, a quem se concede licença para, no anno proximo vindouro se matricular na mesma escola. — Fizeram-se as necessarias regulas e ordens. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Agricultura

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria do Commercio—1ª secção—N. 57—Circular aos fiscaes das Companhias de Navegação subvencionada em 30 de junho de 1892.

Attendendo á conveniencia de accelerar e regularisar o serviço dos transportes das mercadorias que são enviadas á esta capital e aos diversos portos da Republica, recommendo-vos que exerçais a mais severa fiscalisação sobre o material fluctuante das companhias de navegação subvencionadas a vosso cargo, trazendo ao meu conhecimento, com a maxima brevidade, o estado desse material e qualquer infracção do contracto, afim de que este ministerio possa providenciar a respeito, impondo as competentes multas.

Saude e fraternidade.—*Sersede lo Corréu.*

N. 166—Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Segunda Directoria das Obras Publicas—2ª secção—Rio de Janeiro, 29 de junho de 1892.

Havendo a *Société Anonyme Franco-Brasilienne de Travaux Publics* declarado querer recorrer, nos termos da clausula XXIV do seu contracto, para execução das obras de melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, ao arbitramento para interpretação da clausula III do mesmo contracto relativamente ao pagamento em ouro, e, em consequencia do deferimento ao seu requerimento sobre o assumpto e apresentando para seu arbitro o Dr. Antonio Ferreira Vianna, sido nomeado arbitro por parte do governo o Dr. Annibal Falcão, sem que comparecesse até agora a assignar o necessario termo de compromisso ardejar de convidado pelo *Divisio Official* de 8 do corrente; insisto com a referida *Société* naquelle convite, marcando-lhe para esse comparecimento o prazo de doze dias a contar desta data, certa de que, si o não fizer dentro de tal prazo, ficará entendido que desiste da sua pretensão ao requerido arbitramento.

Saude e fraternidade.—*Sersede lo Corréu.*—Sr. representante da *Société Anonyme Franco-Brasilienne de Travaux Publics.*

Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1ª Directoria das Obras Publicas—1ª secção—N. 25—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.

Por decreto desta data e de conformidade com o pedido feito pelo major Nicoláo Alexandre Moniz Freire, sobre que me informastes em officio n. 290 de 24 do corrente foi dispensado o mesmo major do logar de fiscal desse corpo.

Fazendo esta communicação autoriso-vos á levantar aquelle official pelos bons serviços que prestou no desempenho do referido logar.

Saude e fraternidade.—*Sersede lo Corréu.*—Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 29 de junho de 1892

Declarou-se ao presidente do estado de S. Paulo, que, segundo informou a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, não tiveram entrada na hospedaria de Pinheiros nem em outra qualquer a cargo daquelle inspectorio, o immigrante Mar: in Silvio e sua familia, de que trata o seu officio de 5 de março ultimo.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 28 de junho de 1892

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, para seu conhecimento, copia do officio dirigido pelo director da Estação Agronomica de Campinas ao secretario das negocios da agricultura do estado de S. Paulo, e por este remetido a este ministerio, relativamente a medidas que parece acertado serem tomadas sobre a exploração dos depositos de apatite existentes em terrenos de propriedade nacional, proximos ao Ipanema. — Deu-se, outrossim, conhecimento desta resolução ao presidente daquelle estado.

Requerimentos despachados

Da 30 de junho de 1892

Raymundo José Neff e outro, pedindo o pagamento de 511.176, proveniente da passagem de 91 immigrantes vindos por sua conta, no vapor *Tapiá* em 18 de Março ultimo. — Indeferido, porque pelo contracto dos requerentes só depois de localizados os imigrantes tem elles direito ao pagamento das passagens.

Alfredo Polly, agente de immigração no estado de Sergipe, pedindo prorrogação por 30 dias para entrar em exercicio, e bem assim que lhe seja contado como dia de posse aquelle em que embarcar para seu destino. — Sim quanto a primeira parte, indeferido quanto á segunda.

Companhia Rural de S. Paulo, pedindo vista dos autos da medição do seu 1º territorio para fundação de nucleos agricolas no estado de S. Paulo. — Dê-se a vista pedida, mas nesta secretaria.

Agrimensor Carlo Oswald Hugo Harter, solicitando para ser admittido como ajudante ou agrimensor em uma das commissões de medições de terras deste ministerio. — Não pode ser attendido por falta de vaga.

Francisco Theodoro Rodrigues, pedindo por certidão as datas em que foram creadas as ultimas commissões de medição de terras, no estado de Minas Geraes. — Compareça na Directoria da Agricultura.

Companhia Frigorifica e Pastoral Mineira, pedindo approvação da reforma de seus estatutos. — Compareça na Directoria do Commercio

Companhia Banha Rio Grandense Alves, *Royal Lissuranc Company* e *Alliance Insurance Company*, pedindo approvação da reforma de seus estatutos. — Deferidos. Compareçam na directoria central para pagamento do sello.

D. Pedro Gold Mining Company, Limited, pedindo autorisação para funcionar. — Idem, idem.

Jonh Armstrong Chandler e Ludwig Bauer, pedindo privilegios de invenção. — Idem, idem.

Manoel do Costa Camorim, pedindo privilegio de invenção. — Sella a certidão do de-

putado.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 9.000\$ para viagem redonda realisada na linha intermaritima, em maio ultimo. — Pague-se.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 492\$ para agente autorisado por este ministerio. — Pague-se.

Antonio Alves da Silva Pinto. — Complete sello.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 28 de junho ultimo :

Foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado na fórma da lei, ao amanuense desta secretaria de Estado Alfonso Tavora, para tratar de sua saude onde lhe convier, a contar de 1 desse mez.

Foi exonerado a pedido, o 2º official da administração dos correios do Paraná, Benedicto da Motta Ribeiro ;

Foi exonerado o contador da administração dos correios do Espirito Santo, Candido de Miranda Freitas ;

Foi nomeado para o referido cargo José Candido de Vasconcelos.

Expediente do dia 16 de junho de 1892

Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, communicouse que, por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimento, á professora adjunta-interina das escolas publicas primarias Adelia Ennes Bandeira, para tratar de sua saude. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se á vista da lei n. 42 de 2 do corrente mez, providencias para que ao professor de calligraphia da Escola Normal, Paulino Martins Pacheco, sejam pagos os vencimentos daquelle cargo, não só deste mez em diante, mas tambem os relativos aos periodos decorridos de 1 de janeiro a 31 de maio deste anno, de 1 de abril a 4 de junho e de 11 a 31 de dezembro do anno findo, devendo a respectiva despeza correr pelas verbas 13º do orçamento vigente deste ministerio e n. 28 do art. 9º da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891.

— Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro declarou-se, em resposta ao officio de 14 do corrente mez em que communi a ter o Dr. Silvino de Almeida offerido áquella faculdade o seu museu de molestias da pelle, reprodução do museu do hospital de São Luiz, trabalho do moldador dos hospitales de Paris, J. Barreto, que fica autorisado a aceitar e agradecer tão valiosa offerta.

— Ao gerente do Lloyd Brasileiro autorisou-se a conceder, por conta deste ministerio, desta capital até á do estado de Pernambuco, duas passagens de ré ao Dr. Aprigio Augusto Ferreira Chaves, administrador dos Correios do estado do Rio Grande do Norte.

Dia 25

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se paguem :

As contas dos materiaes fornecidos para as obras da maternidade, durante o mez de maio ultimo na importancia de 2:219\$266 ;

A Companhia *Hamburgo Sudamenkanische Dampfschiffahrts Gesellschaft*, a quantia de 2:388\$759, pelo transporte das malas do correio nos seus vapores, nos mezes de outubro a dezembro de 1891 ;

Afim de que na thesouraria de fazenda do estado de Minas Geraes, se pague a Umbelina Esmeraldina Alves Campos, agente do Correio do Carmo das Luminarias, a quantia de 180\$, por ella despendida com salarios de estafetas nos mezes de janeiro a junho de 1890.

Dia 27

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se paguem :

A Macedo & Irmão, a quantia de 1:850\$440 de trabalhos feitos na escola de meninas do campo de S. Christovão e nesta secretaria de Estado ;

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1892

D. Cláudia da Costa Dutra, pedindo a sua inscripção como pensionista do montepio. — Cê-se requer.

Dia 21

Amelia Margarida Lemos Raoux, pedindo a sua inscripção como pensionista do montepio. — Habilita-se na fórma da lei.

REDAÇÃO

A questão da sexta pretoria

Eis a certidão hontem promettida, e da qual resulta que, segundo asseverámos e foi levemente contestado, a pratica autorizada neste fóro é serem feitas as nomeações interinas de escrivães de pretorias pelo presidente da Corte de Appellação.

— Joaquim Maria dos Anjos Espozel, bacharel formado em sciencias jurídicas e sociaes p-la Faculdade de Direito de S. Paulo, serventuario vitalicio do officio de secretario da Corte de Appellação

Certifico, conforme me foi determinado pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, que, revendo o livro de registro de portarias, existente nesta secretaria, do mesmo consta o seguinte, em relação ás nomeações de escrivães interinos para pretorias e Tribunal Civil e Criminal.

Por portaria de 6 de maio de 1891, foi nomeado João Ferreira Lopes Gonçalves escrivão interino da nona pretoria; por portaria de 29 de julho do mesmo anno, foi nomeado Gabriel José do Rosario escrivão interino da 12ª pretoria; por portaria da mesma data, foi nomeado Arnaldo Frederico de Almeida Albuquerque Filho 1º escrivão interino do Tribunal Civil e Criminal; por portaria de 2 de setembro do mesmo anno, foi nomeado José Lopes de Oliveira Araujo escrivão interino da 4ª pretoria; por portaria da mesma data, foi nomeado Alvaro de Castro escrivão interino da 10ª pretoria; por portaria de 3 de setembro do mesmo anno, foi nomeado João Ferreira Lopes Gonçalves escrivão interino da nona pretoria; por portaria da mesma data, foi nomeado Francisco Rodrigues da Cunha escrivão interino da 1ª pretoria; por portaria de 21 do mesmo mez e anno, foi nomeado Gabriel José do Rosario escrivão interino da 12ª pretoria; por portaria de 21 de março do corrente anno, foi nomeado João Francisco de Salles Mo. azinho escrivão interino da 1ª pretoria; por portaria de 31 do mesmo mez e anno, foi nomeado José Luiz da Silva Moreira escrivão interino da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal; por portaria de 9 de abril deste anno, foi nomeado João Ferreira Lopes Gonçalves escrivão interino da nona pretoria e, finalmente por portaria de 17 de maio ultimo, foi nomeado José Lopes de Oliveira Araujo escrivão interino da quarta pretoria. O referido é verdade e ao respectivo livro me reporto, de onde extrahi a presente certidão, que a escrevi e assigno. Eu, Joaquim Maria dos Anjos Espozel, secretario da Corte de Appellação, que a escrevi e assigno aos 30 de junho de 1892 — *Es-officio*, Joaquim Maria dos Anjos Espozel, secretario da Corte de Appellação.

Uma questão de direito constitucional

O REFERENDUM BELGA

(Continuado do n. 174)

Não se trata da America ou da Suissa! dizem alguns: é algures que os partidarios do *referendum* vão procurar seu modelo. Transformam a monarchia belga em monarchia plebiscitaria, e pouca memoria tem o francez si já não se recordam quanto elle custou o regimen plebiscitario. Quanto a nós, não cremos que a França tenha esquecido as grandes e terriveis lições de 1870. Esta objecção nos parece a mais grave de quantas teem sido oppositas ao projecto do governo belga, e a mais contraria com toda a imparcialidade

de possível. Antes de tudo cumpre conhecer a verdadeira significação das palavras.

Plebiscitum est, dizem os juriconsultos romanos, *quod plebs jubet atque constituit*, não entra em nosso plano explicar a differença, em Roma, entre os *plebiscita* e as *leges*, nem expor o mecanismo das leis Valeria Horatia, Publilia, Hortensia, que successivamente organisaram o regimen dos plebiscitos. Bastar-nos-ha dizer que o plebiscito, votado nos comicios por tribus, era, na republica romana, o modo de votação mais democratico, pela razão que, em cada tribu, os suffragios contavam-se por cabeças, sem distincção de ricos e pobres, de *seniores* e *juniores*, de patricios e plebeus; finalmente que, no ultimo estado da legislação, o plebiscito podia ser, em geral, submettido ás tribus sem a authorisação do senado. O plebiscito, isto é a obrigação ao suffragios popular (*quod plebs jubet*), tornou-se pois, pelo mesmo titulo que a lei propriamente dita, uma das fontes do direito. Foi realmente um plebiscito permanente que organisou a inexecutavel constituição franceza de 24 de junho de 1793, porquanto o corpo legislativo (art. 53 e seguintes) si ainda expedia « decretos » não podia mais propor « leis » e que o poder legislativo propriamente dito residia, definitivamente nas assembleas primarias.

O primeiro consul comprehendeu diversamente o plebiscito e o praticou, porém com raros intervallos, para tornal-o instrumento de sua propria grandeza. Desde o anno VIII, a representação nacional é reduzida ao silencio, e dous unicos actores consrvam-se em scena: elle, que submete a constituição nova ao povo, e o povo que consigna seu voto nos registros abertos em cada communa. Ap's dous annos, quando « Roma substituiu Sparta » o mesmo dialogo recomeça entre o general victorioso e o povo fascinado: *Napoleão Bonaparte será consul perpetuo?* Este genial dictador não encontrou expressão bastante forte para persuadir ao povo, que a sua sabedoria não deve conhecer, como diz a resolução de 20 floreal anno X, outros limites que não os seus interesses e a formula do plebiscito é definitivamente assentada no anno XII: « *o povo quer* ». Napoleão III a revivirá em 1851 e 1852. A datar deste anno, essa palavra não figura na linguagem legislativa e, quando o ultimo imperador, no declinio de seu reinado, tenta fortalecer por um apello á nação sua dynastia abalada, o « plebiscito » toma o logar no texto official da constituição reformada. O leitor, esclarecido por essas recordações, definirá sem difficuldades a monarchia plebiscitaria.

Quanto a nós, o que caracteriza este regimen é de uma parte a attribuição completa do poder legislativo ao corpo eleitoral, de outra parte a facultade conferida ao rei de não submeter certas resoluções á representação nacional para apresental-as directamente ao povo. A maxima dos juriconsultos romanos: *Plebs jubet atque constituit* (o povo ordena o legisla), é inscripta no apice do edificio: maxima perigosa e quasi sempre impraticavel.

E' perigoso exigir o corpo eleitoral um legislador directo porque faltam-lhe certos esclarecimentos, que muitos de seus membros não são aptos para emprender esse trabalho necessario ao preparo das leis, porquanto elle deverá necessariamente dar na maioria dos casos uma resposta simples, isto é incompleta, a perguntas complexas. Quando a maioria desse corpo eleitoral reprovou, por exemplo, no anno VIII que se puzesse uma mordacha no corpo legislativo, em 1815, depois da volta da ilha d'Elba, que fosse prohibido propor o restabelecimento dos Bourbons mesmo no caso de extincção da familia napoleonica, em 1848 que se desse á camara alta um papel de arte encarregada quasi exclusivamente de não oppor-se á promulgação das leis, o mesmo do regimen plebiscitario a teria impedido de exprimir sua opinião (salvo a rejeição em massa) ou mesmo de fazer reserções.

Além disso, poderão esses diferentes grupos dispersos por um territorio extenso chegar a um accordo? Si quizerem explicar se em

uma questão ainda não elucidada e si os votos divergirem, como se estabelecerá a maioria? Si entreve-se confusamente um conflicto de interesses, como e sobre que bases poderá operar-se a transacção? Não será para temer que a liberdade desses legisladores improvisados succumba sob a difficuldade do voto directo? Onde a representação nacional se esbarrar, em centenas de casos, em multiplos obstaculos como se haverão os committentes para substituil-a?

Ora, o projecto do governo belga contém duas innovações muito distinctas. Introduz ao mesmo tempo no acto constitucional a consulta popular prévia e a consulta posterior á votação das leis. Usando a primeira, lê-se na declaração de março de 1891. « o rei porso-hia directamente em relação com o corpo eleitoral para saber sua opinião sobre uma questão de privilegios, não submettida actualmente á legislatura ».

Está averiguado que o governo pretende com esta medida nem fazer o corpo eleitoral legislar, porquanto apenas a *submitteria* uma questão de principio, e o mesmo provocar um plebiscito propriamente dito, porquanto limitar-se-hia a ouvir sua opinião. Todavia a consulta prévia muito se aproxima, em certos pontos, do modo de proceder da monarchia plebiscitaria, e comprehendemos que seja repellida por certo numero de homens politicos.

Este primeiro *referendum* encerra duplo vicio. Em primeiro logar tornar-se-hia muito facil ao rei fazer calar as camaras. Annuncia-se, supponhamos, a apresentação de proposta muito grave, propria a levantar violentos e longos debates, e o governo pôde temer que seu modo de pensar difira do parlamento. Fazer calar a representação nacional é, sinão nos enganamos, emprogar um procedimento do regimen plebiscitario. O povo, diz-se, não será o ultimo a fallar, como acontecia em França quando foi elle convocado para accitar ou rejeitar a constituição do anno VIII e a de 1852. Nem por isso deixavam os papeis de ser invertidos; quando mesmo se quizesse dar a palavra ao corpo eleitoral, pertence á representação nacional esclarecer ao povo, e não este á representação nacional, e nisto se revela o defecto capital da primeira proposta. Que é, pois, o regimen representativo e qual sua razão de ser? Os eleitores fizeram, como dizem nos contemporaneos, a primeira eleição, não tendo nem as luzes nem os lazeres necessarios para entregarem-se ao preparo das leis, tentaram escolher, muitas vezes mesmo escolheram os mais experimentados, os mais instruidos, os mais integros, e os encarregaram da difficil tarefa. Reunidos os eleitos, estes procedem a nova « seçção »: applicando á confecção das leis a regra da divisão do trabalho, distribuiram o grande encargo, segundo as aptidões especiaes de cada um: aos rurares a agricultura, aos engenheiros as obras publicas, aos economistas e aos negociantes as questões commerciaes, aos financeiros as finanças, aos maritimos os negocios navaes, não abdicando, porém, nas mãos dos especialistas, e não se esquecendo que pertence á toda a assemblea discernir quaes são, no conflicto dos interesses e dos direitos, as necessidade geraes do paiz. Estes debates preparatorios são algumas vezes necessario e uteis: podem dissipar erros, prevenções, equivocos, mudar a opinião do governo e, o que nos parece decisivo, a do povo. Haveria inconveniente manifesto supprimindo-os.

Consulta posterior á votação das leis não apresenta as mesmas objecções. Sujeita a certas condições e praticada segundo certas regras, não apresenta o caracter de medida plebiscitaria e pôde mesmo, em alguns casos, tornar-se um ponto de apoio para a representação nacional. Ha boas razões, si não nos enganamos, para introduzil-a na constituição belga. Occupar-nos-hemos exclusivamente deste segundo *referendum*.

(Continua.)

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques — Secretario, o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros, menos o Exm. Sr. ministro Amphiphio, por estar com licença.

Expediente

Mandou-se archivar toda a correspondencia dos estados, concernente á magistratura estadual;

Accusou-se o recebimento do officio do ministro dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, coronel Innocencio Serzedello Correa em que communica o exercicio das respectivas funcções no dia 23 do corrente mez.

Julgamentos

N. 17 — Prêso de revisão — Relator, o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto; petionario, Manoel Pereira Jeronymo.—Foi concedida a revisão e absolvido o recorrente, por falta de base para a condemnação do mesmo, dando o fundamento da concessão por falta de provas os Exms. Srs. ministros Gaudio de Loureiro e Barradas.

Não passou o cancelamento das palavras escriptas pelo advogado do petionario, em suas razões em relação ao juiz de direito de Petropolis, tendo só por esta proposta votado os Exms. Srs. Barão de Pereira Franco e Barres Pimentel.

N. 6 — Revisão criminal — Relator, o Exm. Sr. ministro Barradas; petionario, o padre José Maria Jacob.—Concedida a revisão.—Foi absolvido o petionario, por julgar-se improcedente a accusação intentada contra o mesmo impetrante, contra o voto do Exm. Sr. ministro Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 29 de junho de 1892..... 7.524:511\$428
Idem do dia 30..... 397:002\$532

7.921:513\$960

Em igual periodo de 1891.. 8.114:828\$077

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 29 de junho de 1892..... 685:442\$811
Idem do dia 30..... 32:003\$491

717:446\$302

NOTICIARIO

Telegrammas — Ao Sr. Vice-Presidente da Republica foi dirigido o seguinte :

FORTALEZA, 29 — Felicito-vos pela interpretação que acaba de dar o Congresso, de accordo com o pensamento do Senado, sobre o direito constitucional que vos assiste de levardes ao fim o primeiro periodo presidencial. Eis uma prova robusta da confiança que a nação inteira tem no vosso patriótico e honrado governo.— Benjamin Barroso, governador.

O Sr. coronel Valladão recebeu o seguinte PORTO ALEGRE, 28 — Sciente da resolução patriótica da camara sobre a eleição presidencial. Congratulo-me com a Republica. Felicito o marechal pela alta prova de confiança dos eleitos do povo.— General Vasques.

Contadoria Geral da Guerra—Pagam-se hoje as folhas da Secretaria de Estado, Repartições de Ajudante e de quartel-nestre general, do Conselho Supremo Militar, do Observatorio Astronomico, dos Corpos Arregimentados e os recibos de officiaes generaes.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas seguintes: aposentados, Theouro, Secretaria das camaras legislativas, dita da instrucção, do interior, da agricultura e do exterior, asylo dos meninos desvalidos, Archivo Publico, City Improvements, Illuminação Publica e avulsa da Agricultura e Jardim Botânico.

Conselho de Instrucção—Hoje sexta-feira, 1 de julho, ao meio-dia, reuniu-se o conselho director da instrucção primaria e secundaria da Capital Federal.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes :

Pelo *Itaboca*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Salerno*, para Nova-York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Rio de Janeiro*, para os portos do Sul até Montevidéu, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Taguas*, para Bahia, Pernambuco, Las Palmas, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Curytiba*, para Bahia e S. Christovão, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

— Amanhã:

Pelo *Potasi*, para o Rio da Prata e Pacifico, levando malas para o Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Brasil*, para os portos do norte, tocando na Victoria, Amarrão e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 28 e 29 de junho de 1892

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO à 0m	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RE- LATIVA
1	28	7 hs. da noite..	767.92	11.0	12.03	95.5
2	29	1 " " manhã..	767.23	14.7	11.76	4.0
3	"	7 " " " "	766.35	14.9	11.92	94.0
4	"	1 " " tarde..	767.92	14.9	12.00	95.5

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 41.5, prateado 27.5.

Temperatura maxima 19.2.

Temperatura minima 13.8.

Evaporação 1.0.

Ozone 5.

Chuva, dia 28 ás 7 horas da noite 4^m/m, 29, dia 29 ás 7 horas da manhã 0^m/m, 73.

Velocidade media do vento em 24 horas 2^m/0. Estado do céo:

- 1) Encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento S 1^m/8.
- 2) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento S 3^m/6.
- 3) 0 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 3^m/8.
- 4) 0 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento nullo.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 28 de junho de 1892

Temperatura á sombra..	}	maxima....	17.6
		minima....	11.2
		média.....	14.4
Dita na relva.....	}	maxima....	21.5
		minima....	6.5
Dita ao sol.....		maxima....	25.2
Evaporação á sombra 2 ^m /0.			
Chuva, 7 ^m /7.			

Dia 29 de junho de 1892

Temperatura á sombra..	}	maxima....	19.5
		minima....	13.0
		média.....	16.2
Dita na relva.....	}	maxima....	23.8
		minima....	9.7
Dita ao sol... ..		maxima....	33.0
Evaporação á sombra 0 ^m /7. Chuva 6 ^m /0.			

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Ex. Sr. conselheiro director Dr. Barão de Ramalho, em cumprimento da resolução da congregação dos lentes desta faculdade, tomada em sessão de 12 de abril, que foi approvada pelo aviso n. 910 de 9 de maio findo, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Instrucção Publica, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo praso de quatro mezes, a contar desta data, em todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas da manhã, a inscripção para o concurso ao lugar de lente substituto da 3^a secção desta faculdade, que comprehende as seguintes cadeiras: direito romano, historia do direito nacional, direito criminal e noções de legislação comparada, sobre o direito privado.

Aos candidatos incumbem provar, nos termos dos arts. 96, 97 e 98 do decreto n. 1232 F de 2 de janeiro de 1891:—1^o a qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo dos direitos civis e politicos; 2^o que possuam o gráo de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas, pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas, ou que, tendo esses graos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles graos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras, flevam, porem, sujeitos a habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores das faculdades estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos. Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida; podendo, alem dos documentos, especificados apresentar quaisquer outros que julgarem convenientes, como titulo de habilitações ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo im edimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 9 de junho de 1892.—O secretario interino, *Julio Joaquim Gonçalves Maia*.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 26

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu comando, os pareceres que a junta medica na inspecção de saude a que se procedeu hoje, neste quartel general, deu a respeito de cada um dos Srs. officiaes e praças abaixo mencionados:

2^o regimento de cavallaria

Alf. Carlos Gaudie Ley.—Incapaz para todo o serviço.

Regimento de artilharia de campanha

1^o tenente José Luiz Belford Quadros.—Incapaz para todo o serviço.

5º batalhão de infantaria

Tenente Alexandre Pereira Lima.—Incapaz para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria

Guarda Roberto Marques de Figueiredo.—Incapaz para o serviço activo.

10º batalhão de infantaria

Capitão ajudante Roberto Theodoro de Mesquita.—Prompto.

Guarda Joaquim Raymundo da Silva.—Incapaz para todo o serviço.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 30 de junho de 1892.—Escrevto José Ferraz, general de brigada.

Caixa de Amortização

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que a junta administrativa desta repartição em sessão desta data, resolveu marcar o prazo improrrogavel de seis mezes, a contar de 1 de julho proximo, para o recolhimento dos bilhetes emitidos pelo Banco da Bahia, a saber: 28.000 de 50\$ da 6ª estampa, 9ª serie, ns. 40.001 a 68.000 e 26.000 de 100\$ da 5ª estampa, 8ª serie e ns. 62.001 a 88.000, que lhe foram emprestados pelo Thesouro.

Esses bilhetes serão apresentados nesta capital ao Thesouro, Alfandega e Recebedoria de Rendas internas, e nos estados ás thesourarias, alfandegas e mais estações fiscaes federaes, onde serão recebidos em pagamento de direitos e impostos federaes, sendo trocados no Thesouro e Thesouraria, si os portadores assim o exigirem, e ficando prescriptos, na forma da lei n. 3103 de 24 de novembro de 1888, art. 1º § 6º n. III e do decreto n. 165 de 17 de janeiro de 1890, art. 1º § 14º, os que deixarem de ser apresentados até 31 de dezembro deste anno.

Caixa de Amortização, 30 de junho de 1892.—M. A. Galeão.

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que o pagamento dos juros das apolices terá lugar de hoje em diante, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, do modo seguinte:

4%—convertidas, ouro, ás segundas, quartas e sextas, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

5%—não convertidas, papel, ás terças, quintas e sabados, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Caixa de Amortização, 1 de julho de 1892.—M. A. Galeão.

Alfandega do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que até ao dia 5 de julho proximo futuro, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de livros para escripturação, objectos de expediente, carvão de pedra e todo o material preciso para esta alfandega.

As propostas serão escriptas em papel fornecido por esta repartição, remetidas em carta fechada á inspectoría, e abertas á 1 hora da tarde do referido dia em presença dos Srs. proponentes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1892.—O escripturario, Antonio Dias S. do Lajo.

Repartição do Quartel Mestre General

De accordo com o determinado pelo Ministerio da Guerra acha-se de novo aberta a concorrência para a aquisição de 100 fuzos do paiz com destino á Candelaria Domesca e de experiencia, devendo os que preferirem vender enviar a esta repartição as suas propostas até ao dia 18 de julho proximo vindouro.

Capital Federal, 27 de junho de 1892.—José Carlos Lourenço Teixeira, 1º tenente ajuntante de ordens.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 5 de julho, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

27.650 metros de algodão morim para camisas, com 0m,71 de largura pelo medos;

39.416 ditos de algodão liso encorpado para ceroulas, com 0m,71 de largura pelo menos;

14.982 ditos de algodão branco liso para bolsos e forros;

2.145 ditos de algodão mescla para camisolas;

521m,60 de ganga encarnada para vistas;

295 ditos de brim branco de linho trançado fino para calças;

46.526m,80 de brim branco trançado liso para calças e capas de kepis;

72.505 ditos de brim escuro regular trançado;

24.570 ditos de cordão de algodão encarnado para blusas;

10.210 ditos de cordão de algodão carmesim idem;

7.140 ditos de cordão de algodão branco idem;

31.448 botões grandes, osso preto, polidos e furados para blusas;

52.848 ditos pequenos, idem, idem, idem;

17.330 pares de botinas para tropa, iguaes ao typo;

15.157 pares de cothurnos para tropa, iguaes ao typo.

Todos esses artigos serão fornecidos de prompto, á excepção do calçado, que será entregue no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, tambem não sendo consideradas as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento e escriptas com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, com referencia a um só artigo, numero e mareas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Repartição Sanitaria do Exercito

Existindo no corpo pharmaceutico do exercito uma vaga de alferes, de ordem do senhor general inspector geral do serviço sanitario, faço publico, de accordo com as instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 28 de outubro de 1890, que de 1 a 20 de novembro proximo futuro, achar-se-ha aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para pre-nhimento dessa vaga: os pretendentes deverão provar, com documentos devidamente legalizados, que são cidadãos brasileiros no pleno gozo de seus direitos civis e politicos, formados em pharmacia por uma das faculdades da Republica, menores de 35 annos e que possuem apidiao, robustez e saude necessarias, para o serviço militar no tempo de paz ou guerra; este ultimo requisito só será comprovado perante a junta militar de saude desta capital, e os documentos acima citados podem ser apresentados até á vespera da 1ª reunião dos trabalhos do concurso.

Capital Federal, 30 de junho de 1892.—Dr. Manoel de Mello Braga, tenente coronel secretario.

Secretaria da Agricultura

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Potenciaes de invenção

N. 1.464, Julio Francisco Ramos e outro.

N. 1.465, Daniel Mercogaglia.

N. 1.466, Julio Francisco Ramos e outro.

N. 1.467, Dr. Antonio de Castro Lopes.

N. 1.468, Antonio Silveira da Roza.

N. 1.469, Benedicto Pirola.

N. 1.470, Leon Julien e outro.

N. 1.471, João Franklin de Alencar Lima.

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados a comparem-se nesta repartição no dia 2 do corrente, ao meio-dia, para assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Estrada de Ferro Central do Brazil

MODIFICAÇÃO NO ART. 157 DAS TARIFAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 227, de hontem, o recebimento de mercadorias a despacho nas estações Central, S. Diogo e Maritima, de amanhã em diante, começará ás seis horas da manhã e terminará ao meio-dia.

Escriptorio do trafego, 29 de junho de 1892.—Martins Guimarães Filho, chefe do traº go.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 25

Cambio

O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu hoje dos seus agentes os Srs. U. M. Rothschild & Sons, Londres, o seguinte telegramma datado.

Table with exchange rates for London, Paris, and other locations. Includes entries like 'Taxa do Banco da Inglaterra' and 'Desconto no mercado'.

o que prova que os nossos fundos tem melhorado de um ponto, desde o ultimo telegramma de 22 de junho.

Cambio

Os bancos conservaram as taxas officiaes de ante-hontem, mas o mercado esteve em alta e firme.

Houve movimento regular no mercado, constando as transacções do dia de papel bancario a 10 9/16 e 10 5/8 d., contra banqueiros e ás mesmas taxas contra caixa matriz; de papel repassado aos extremos de 10 5/8 a 10 3/4 d. e de papel particular de 10 11/16 a 10 3/4 d.

A ultima hora os bancos saacavam a 10 5/8 d. contra banqueiros e havia dinheiro para o papel particular a 10 3/4 d., fechando o mercado estavel.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Table with exchange rates for London, Paris, Hamburg, Italy, Portugal, and Nova-York.

Cotação official

Apolices

Table with interest rates for 'Emprestimo de 1889' and 'Convertidas de 1:000\$, 4%'.

Bancos

Table with bank balances for Banco da Republica, Dito idem, Dito do Brazil, and Dito do Commercio.

Companhias

Table with company shares for Comp. Vição F. Sapucahy, Dita Seguros Vigilancia, Dita idem, Dita Melhoramentos no Brazil, and Dita Forjas e Estaleiros.

Debentures

Table with debenture for 'Debs. da Empreza Obras Publicas'.

Letras

Table with letters for 'Letras do Banco da Republica'.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.—O presidente, Thomas Rebello. — O secretario, Julio Tavares de Aquino.

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 29 foram:

Desde 1 do mez

Aguardente....	20	61	pipas.
Algodão.....	11.625	43.723	kilog.
Café.....	218.160	5.799.766	»
Carvão vegetal..	36.871	1.271.107	»
Couros secos e salgados.....	—	268.060	»
Fumo.....	5.972	103.825	»
Madeiras.....	20.000	12.935	»
Milho.....	—	16.000	»
Queijos.....	7.965	183.892	»
Toucinho.....	6.432	155.761	»
D'versas.....	17.964	787.087	»

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Remunerador

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 12 DE FEVEREIRO DE 1892

A's 2 horas da tarde do dia 12 de fevereiro de 1892, no edificio onde funciona o banco á rua do Rosario n.º 35, reunidos accionistas representando mais de dous terços do capital social, conforme o livro de presença, o Sr. presidente, commandador Affonso Luiz Pereira da Silva, declara aberta a sessão, tomando assento na mesa como secretarios os Srs. Eugenio Marçal e Carlos Vianna Bandeira.

Declara o Sr. presidente que esta assembléa tem por fim communicar aos Srs. accionistas que foi definitivamente approvada a fusão do Banco Impulsor com o Remunerador, por deliberação da sua assembléa geral, que teve lugar hoje a 1 hora da tarde.

Advem desse facto a necessidade de reformar os nossos estatutos, e para esse fim convida os Srs. accionistas a reunir-se de novo em assembléa geral no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde.

Para qua o capital do banco não exceda a 4.000.000\$ nominaes, que serão representados em acções a entregar aos accionistas do Impulsor, entendeu a directoria propor-vos que aos accionistas do Remunerador se resgatem suas acções, restituindo-se-lhes as entradas realisadas.

Nenhum prejuizo resulta desta operação aos accionistas do Remunerador, pois que elles não empercam sua totalidade accionistas do Impulsor. Pensa a directoria que por esta forma satisfaz perfeitamente o interesse dos accionistas, sem precisar exceder o capital além do limite de 4.000.000\$, que é o principal fim da proposta da directoria.

Posta em discussão esta proposta e ninguem pedindo a palavra, foi unanimemente approvada sem debate.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, que, sendo lida e posta em discussão, foi unanimemente approvada sem debate.

Por proposta do Sr. Bernardino Antonio da Silva Cardoso, approvada pela assembléa, foi nomeada uma commissão composta dos Srs. accionistas João Fernandes Rodrigues de Carvalho e Affonso Arthur Borges Leal para, conjunctamente com a mesa, assignarem a presente acta para todos os effeitos legais.

A's 3 horas da tarde encerrou-se a sessão.—Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1892.—Eugenio Marçal, 1.º secretario.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 16 DE FEVEREIRO DE 1892

A' 1 hora da tarde do dia 16 de fevereiro de 1892, reunidos no edificio onde funciona o banco, á rua do General Camara n.º 35, accionistas dos bancos Remunerador e extinto Impulsor, representando mais de dous terços do capital social, conforme o livro de presença, e Sr. commandador Affonso Luiz Pereira da Silva, presidente da directoria, declara aberta a sessão e convida para presidir a o Sr. Dr.

Honorio Augusto Ribeiro, que, pedindo dispensa, propoz e a assembléa accitou que continuasse presidir a o Sr. Affonso Luiz Pereira da Silva, o qual convida para secretarios os Srs. Eugenio Marçal e Carlos Vianna Bandeira.

Dada a palavra ao presidente da directoria, declarou este que, achando-se já o Banco Remunerador de posse de todo o activo e passivo do Impulsor, convoca a presente reunião para resolver sobre a condição estipulada na proposta enviada ao Impulsor de transformar-se o banco, depois da fusão, em companhia industrial.

A directoria, que tinha elaborado o projecto dos estatutos para a nova empresa, já assignado por alguns accionistas, resolveu abandonar este projecto, attendendo aos justos pedidos e fundados motivos adduzidos por grande numero de accionistas, que declararam-se completamente infensos á proposta de transformar o banco em companhia industrial, visto que, allegam elles e a directoria approva, nenhuma vantagem advem para o banco com essa transformação, de que resultaria apenas despezas com impostos, sellos, aquisição de novos livros, etc.

A' vista da insistencia da maior parte dos accionistas de um e outro banco, aqui presentes, formulou a directoria o projecto de reforma dos estatutos de accordo com o parecer dos Srs. accionistas. Nesse projecto vereis que se acha estipulada a redução do capital a 4.000.000\$, conforme vossa deliberação na assembléa de 12 do corrente; outras disposições necessarias para a exploração e desenvolvimento de varias concessões, privilegios e bens adquiridos pela fusão e ainda outras de natureza puramente mercantil, tendentes a habilitar o banco a promover e explorar outras fontes de rendas, ampliando o seu campo de acção, até agora restringido á Capital Federal.

Finda esta exposição, o Sr. presidente p'ce em discussão a proposta da directoria de manter a sociedade a sua denominação de Banco Remunerador: ninguem pedindo a palavra e posta a votos a proposta, foi unanimemente approvada.

Em seguida o secretario Sr. Eugenio Marçal procedeu á leitura do seguinte

PROJECTO DE REFORMA DOS ESTATUTOS

TITULO I

Organisação, denominação, duração e capital social

Art. 1.º Sob a denominação — Banco Remunerador — com sede e fóro juridico na Capital Federal e devendo durar 25 annos, é constituída uma sociedade anonyma para realizar todas as operações bancarias de commercio e industria.

Art. 2.º O seu capital será de 4.000.000\$ divididos em 20.000 acções de 200\$ cada uma com 50 % realisados.

Paragrapho unico. Este capital poderá ser elevado.

Art. 3.º O restante do capital será realisado quando a directoria julgar conveniente ao desenvolvimento das operações do banco, por chamadas nunca maiores de 10 % e com intervallo pelo menos de tres mezes de uma a outra.

TITULO II

Fins do banco

Art. 4.º Ns 1 a 4 com a mesma redacção dos actuaes estatutos.

N. 5. Receber a consignação generos nacionaes e estrangeiros, comprar e vender ou exercer outra licita especulação relativamente a qualquer especie de mercadorias, por conta propria ou alheia.

N. 6. Tomar parte em sociedades em conta propria ou de participação, contanto que sejam liquidaveis em prazos curtos.

N. 7. Auxiliar directo ou indirectamente a organização de empresas fabricas, de construcções e de quaesquer obras e melhoramentos materiaes ou fazel-os por sua conta.

N. 8. Construir, usar e gosar das estradas de ferro já contractadas com o estado do Ceará

e outras que venha a contractar, e bem assim outras concessões provenientes da fusão com o extinto Banco Impulsor.

N. 9. Requerer, contractar e explorar qualquer genero de industria que julgar conveniente a seus interesses, mediante privilegios e concessões (obtidas ou não).

N. 10. Fundar nucleos coloniacs mediante favores do Governo Federal ou dos estados; adquirir propriedades cultas ou incultas e exploral-as.

N. 11. E' licito ao banco transferir a todo o tempo que isto lhe convenha as cessões de natureza industrial que adquirir ou houver pela fusão, por incorporação ou cessão dos direitos dos respectivos concessionarios.

N. 12. Emitir desde já titulos e obrigações garantidas (debentures) ao portador, no paiz e no estrangeiro, em papel ou em ouro, a juro annual de 6 % e amortisação de 1 % no minimo (art. 32 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890).

Art. 7.º Paragrapho unico. O anno social terminará em 31 de dezembro.

Art. 8.º Depois da palavra «applicado» accrescente-se: a integralisação das accções. Supprima-se o seguinte: os numeros 1, 2 e 3 deste artigo e o art. 9.º e respectivos numeros.

TITULO IV

Art. 13. No correr do mez de março de cada anno, de 1893 em diante (o resto como está)

TITULO V

Art. 26. A administração do banco é exercida por uma directoria composta de tres membros (o resto como está)

TITULO VI

Art. 37. O banco terá seu conselho fiscal composto de tres membros (o resto como está)

Art. 41. Cada membro do conselho fiscal vencerá por anno 1:200\$ pagos mensalmente.

TITULO VII

Art. 42. O primeiro anno social prolongar-se-ha até 31 de dezembro de 1892.

Art. 46. A primeira directoria, cujo mandato durará por cinco annos, comp'ee-se dos Srs. Affonso Luiz Pereira da Silva, presidente; Dr. Torquato José Fernandes Couto e coronel Luiz Forte de Bustamante Sá; conselho fiscal: Dr. Honorio Augusto Ribeiro, Dr. Affonso Pinheiro e Dr. Gustavo Galvão.

O Sr. presidente p'ce em discussão o referido projecto e, ninguem pedindo a palavra e submettido á votação, foi unanimemente approvado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, que, sendo lida e posta em discussão, foi unanimemente approvada sem debate.

Por proposta do Sr. Bernardino Antonio da Silva Cardoso, approvada pela assembléa, foi nomeada uma commissão composta dos Srs. accionistas João Fernandes Rodrigues de Carvalho e Affonso Arthur Borges Leal para, conjunctamente com a mesa, assignarem a presente acta para todos os effeitos legais.

A's 3 horas da tarde levantou-se a sessão.—Affonso Luiz Pereira da Silva.—Eugenio Marçal.—Carlos Vianna Bandeira.—João Fernandes Rodrigues de Carvalho.—Affonso Arthur Borges Leal.

N. 1815 — Certifico que foram arquivadas hoje nesta repartição, sob n. 1815, em virtude do despacho da Junta Commercial, as actas das assembléas geraes extraordinarias do Banco Remunerador, realisadas nos dias 12 e 16 de fevereiro do corrente anno, nas quaes foi approvada a sua fusão com o Banco Impulsor, extinguindo-se este, e a reforma dos estatutos do subsistente.

Secretario da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de junho de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Esty m dhas estampillas inutilisadas devlidas, no valor de 58 e 500 rs, e ao lado do sello da Junta.